



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Teresina**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, no valor de R\$ 2.205.000,00 (dois milhões e duzentos e cinco mil reais), para o fim que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, no valor de R\$ 2.205.000,00 (dois milhões e duzentos e cinco mil reais), e a promover as atualizações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

**Art. 2º** O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, o programa e elemento de despesa, conforme a seguinte discriminação:

| <b>Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM</b>               |     |              |
|--|-----|--------------|
| 14.001.18.541.0018.2650 – Elaboração e Implantação do Plano de Arborização de Teresina |     |              |
| 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  | R\$ | 705.000,00   |
| 001 - Recursos Ordinários - Tesouro  |     |              |
| 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  | R\$ | 1.500.000,00 |
| 940 – Outras Vinculações de Transferências   |     |              |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da modalidade anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| <b>Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM</b>  |     |            |
|---|-----|------------|
| 14.001.18.541.0018.2643 – Implantação do Plano de Arborização de Teresina |     |            |
| 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria                                       | R\$ | 500.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo   | R\$ | 500.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica                    | R\$ | 500.000,00 |
| 940 – Outras Vinculações de Transferências                                |     |            |
| <b>Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN</b>       |     |            |
| 06.001.04.122.0017.2018 – Administração da SEMPLAN                        |     |            |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil                      | R\$ | 705.000,00 |
| 001 – Recursos Ordinários - Tesouro                                       |     |            |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Teresina**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 13 de dezembro de 2018.

  
**Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

**Ver. EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA**  
1ª Secretário

  
**Ver. ÍTALO PALMEIRA DIAS DO RÊGO BARROS**  
2ª Secretário